

**NOTA INFORMATIVA SOBRE OS DEBATES DA PEC Nº 65/2023,  
NO ÂMBITO DA CCJ DO SENADO FEDERAL**

A **Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR)** e a **Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR)** informam que os debates realizados no último 10 de julho, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal (CCJ/SF), a respeito da PEC nº 65/2023, resultaram no adiamento da decisão.

A proposta visa alterar o regime jurídico do Banco Central do Brasil (BACEN), conferindo-lhe nova competência tributária, o que pode resultar na criação de novos impostos e taxas, sobrecarregando ainda mais cidadãos e empresas, além de usurpar funções da atividade Notarial e Registral.

Esse adiamento foi motivado pela leitura dos argumentos do Voto em Separado divergente do Voto do Relator, e pela sugestão do líder do Governo, Senador Jacques Wagner, para a construção de consenso, visto que a proposição aborda questões distintas e controversas, como a transformação do BACEN em uma empresa pública e a possibilidade de existência de figuras celetistas estáveis em seu corpo funcional, além do impacto na administração das reservas nacionais do país.

Essa proposta de adiamento foi bem recebida pelo Colegiado, pelo Autor e Relator da proposição, e por outros Senadores presentes, incluindo o Senador Oriovisto Guimarães, autor da Emenda nº 8, que invalida os efeitos das Emendas nº 1 e 2, para os produtos e serviços no contexto da nova moeda em formato digital, que certamente passa a ser tendência e via única para os novos negócios no âmbito bancário e financeiro.

As Emendas nº 1 e 2 acrescentam o § 9º ao art. 164 CF e asseguram que a autonomia conferida ao Banco Central nos termos da Emenda Constitucional não abrange, restringe, altera ou acumula os serviços próprios da competência dos tabeliães e registradores atribuídos em lei e exercidos na forma do artigo 236 e demais normas especiais, os quais são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

Entretanto, a Emenda nº 8, por sua vez, estabelece que a ressalva prevista no § 9º não alcança a operacionalização de novos produtos financeiros, que vierem a ser criados ou regulados pelo Banco Central, a partir da utilização de novas tecnologias no processo de criação de produtos do sistema financeiro.

A **ANOREG-BR e a CNR** alertam que a Emenda 8 tem um impacto extremamente negativo, porque, embora a PEC pretenda resguardar as atividades próprias dos cartórios, ela ainda não traz uma solução normativa clara para o ambiente da moeda digital DREX e outros produtos financeiros emergentes e isso cria uma tendência perigosa de transferência ABSOLUTA de poderes para o BACEN que através de meras resoluções poderá credenciar as registradoras privadas a praticarem atos típicos de notários e registradores, usurpando poderes do Congresso bem como gerando riscos

significativos pela ausência de fiscalização do Poder Judiciário. O que se difere do que ocorre com os cartórios, que são supervisionados pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Portanto, diante da anulação dos efeitos das Emendas 1 e 2 pela Emenda 8, é essencial continuar trabalhando na modulação do novo texto para evitar que o BACEN execute atos que não lhe são próprios e regulamente a cobrança por esses serviços sem fiscalização externa. Essa mudança poderia violar a separação das funções estatais e prejudicar a população com novas taxas e custos sem a proteção de órgão independente de fiscalização. É preciso que o Poder Judiciário saiba disto!

Assim, reconhecendo a importância da preservação das atividades Notariais e de Registro e a necessidade de assegurar os direitos dos cidadãos frente a esse novo ambiente de negócios e serviços do Banco Central, as entidades nacionais informam que estão avaliando a possibilidade de apresentar uma nova emenda à PEC, caso seja necessário, para assegurar esses direitos e preservar os serviços frente a esse novo ambiente de negócios almejado pelo Banco Central.

Tal medida visa assim garantir que as funções e responsabilidades dos tabeliães e registradores sejam devidamente protegidas e que a eficiência e a segurança jurídica dos serviços prestados à população sejam mantidas. Enfatizar a competência de cada Poder constituído, o que legisla, executa ou que fiscaliza, sem concentração desses poderes nas mãos de novas empresas.

A participação dos Notários e Registradores nas discussões sobre a construção de consensos em torno da PEC 65/2023 será essencial para assegurar que o Banco Central desempenhe suas funções sem usurpar competências constitucionais e sem criar novos encargos financeiros para a população.

Já foi agendada nova reunião para a conclusão da PEC para a próxima quarta-feira, 17 de julho, em regime semipresencial. É preciso que todos se mobilizem e falem com seus parlamentares.

A **ANOREG-BR** e a **CNR** continuarão a acompanhar e atuar proativamente neste processo para garantir a proteção dos interesses da atividade e também dos cidadãos para a manutenção da eficiência e segurança jurídica dos serviços prestados.

**Rogério Portugal Bacellar**  
Presidente da ANOREG-BR e da CNR